



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.648 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 559.600,00 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 559.600,00** (Quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.02	Secretaria de Administração e Finanças	
2.02.01	Secretaria de Administração e Finanças	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.002	Gestão Administrativa	
04.122.002.1.0140	Aquisição de Veículo para a Administração	
4.4.90.52.00 - 01.00	Equipamentos e Material Permanente...	R\$ 172.600,00
2.07	Secretaria Municipal de Assist. Social	
2.07.03	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.015	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	
08.243.015.1.0138	Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00 - 01.00	Equipamentos e Material Permanente....	R\$ 27.000,00
2.08	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	
2.08.01	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo	
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.014	Reformulação e Normatização do Desporto Amador	



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

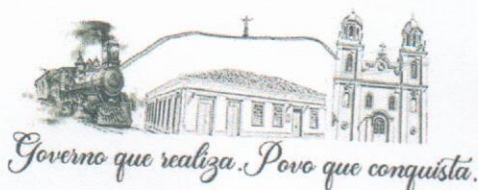
27.812.014.1.0137 CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA	
4.4.90.51.00 - 01.08 – Obras e Instalações	R\$ 360.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 559.600,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas	
2.03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
2.03.02	EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.003	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	
12.365.003.1.0131	– Construção do Prédio p/ Ensino Infantil	
4.4.90.51.00 - 01.00 – Obras e Instalações		R\$ 172.600,00
2.04	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
2.04.01	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.013	INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	
26.782.013.1.0018	OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM ESTRADAS	
4.4.90.51.00 - 01.00 – Obras e Instalações		R\$ 27.000,00
Total Geral Anulado		R\$ 199.600,00

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal.

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 29 de outubro de 2021


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

29 / 10 / 2021

PAÇO MUNICIPAL

Giovânia R. de Carvalho
RESPONSÁVEL